



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEGURANÇA PÚBLICA

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 630/2025

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 630/2025 , o qual “Estabelece o plano de carreira para os ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias do Poder Executivo municipal e dá outras providências.”, foi publicado pela CMBH em 11/12/2025, sendo de autoria do Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 31, de 05/12/2025.

Distribuído à Comissão de Legislação e Justiça, em 12/11/2025 concluiu-se pela “constitucionalidade, legalidade e regimentalidade” (relator Ver. Uner Augusto - PL).

Seguindo seu trâmite, o projeto aportou nesta Comissão de Administração Pública e Segurança Pública, na qual fui designado relator, passando a emitir parecer sobre o projeto na forma do art. 52, inciso II do Regimento Interno desta Casa, analisando-o quanto ao mérito, especificamente no que dispõe as alíneas “e” e “g”.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 630/2025 apresenta-se em conformidade com o regime Jurídico aplicável aos servidores e empregados públicos municipais, em especial àqueles vinculados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como é o caso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A proposta consolida e atualiza o plano de carreira dessas categorias, assegurando base legal segura para seu ingresso, progressão e remuneração, em atendimento direto ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que exige lei específica para fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos.

A iniciativa está alinhada com o marco regulatório federal, notadamente a Lei Federal nº 11.350/2006 (Lei Ruth Brilhante), que, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição, estabelece diretrizes para os planos de carreira desses agentes. O projeto observa tais diretrizes, prevendo, por exemplo, remuneração paritária, critérios transparentes de progressão e promoção, e modelos de avaliação que consideram a natureza das atividades, conforme previsto no art. 9º-G da referida lei federal.

Ademais, o projeto garante a observância do piso salarial profissional nacional, estabelecendo valor inicial compatível, e assegura a complementação financeira da União nos moldes da legislação federal. A estrutura de evolução na carreira, dividida em progressão por merecimento e por escolaridade, além da promoção entre classes, institucionaliza uma política

PROTOCOLIZADO CONFORME	
PORTARIA N° 21.902 / 2024	
Data:	15/12/2025
Hora:	12:02:58



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de valorização profissional baseada em critérios objetivos de desempenho e capacitação, incentivando o aprimoramento contínuo e a qualificação do quadro.

Por fim, ao revogar dispositivos da Lei Municipal nº 11.136/2018 e estabelecer novo regramento unificado e mais claro, o projeto promove segurança jurídica e estabilidade nas relações de trabalho. A previsão de enquadramento dos atuais ocupantes, com regras de transição definidas, respeita os direitos adquiridos e evita litígios, contribuindo para a harmonia entre a administração e seus empregados, sem ferir os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

No que tange à estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo municipal, o Projeto de Lei nº 630/2025 fortalece e organiza de maneira mais eficiente o quadro de pessoal essencial à área da saúde. Ao definir com clareza os quantitativos, atribuições, áreas de atuação e o plano de carreira dos ACS e ACE, o projeto confere maior previsibilidade e racionalidade à gestão dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), órgão responsável pela coordenação do SUS no âmbito municipal, conforme atribuições definidas na Lei Municipal nº 11.065/2017.

A criação de uma carreira estruturada em classes (A e B) e níveis, com requisitos específicos para promoção vertical, permite uma melhor alocação de pessoal conforme a complexidade e responsabilidade das funções. Isso otimiza a estrutura da SMSA e das diretorias regionais de saúde, possibilitando uma atuação mais especializada e efetiva na atenção básica e na vigilância em saúde, pilares do Sistema Único de Saúde. A previsão de que a atuação dos agentes se dará sob supervisão da SMSA, em conformidade com as diretrizes do SUS, reforça a cadeia de comando e a integração das ações na rede municipal.

O projeto demonstra ainda adequada conformidade com os instrumentos de planejamento e gestão fiscal. Conforme a justificativa anexa à Mensagem nº 31/2025, as medidas apresentam adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A declaração da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SMPOG) atesta a previsão dos impactos financeiros nos exercícios subsequentes, observando as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que diz respeito à criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalmente, a iniciativa contribui para a consolidação de uma administração pública mais moderna e eficiente, ao investir na valorização e no desenvolvimento profissional de categorias fundamentais para a execução de políticas públicas de saúde. Uma carreira atrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

e bem estruturada é instrumento vital para reter talentos, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e, consequentemente, para o fortalecimento organizacional da própria máquina administrativa municipal, em sintonia com os princípios da eficiência e da qualidade na gestão pública.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 630/2025.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2025.

**WAGNER DE
JESUS
FERREIRA:036
99681661**
Vereador Wagner Ferreira – PV

Relator

Assinado de forma
digital por WAGNER DE
JESUS
FERREIRA:03699681661
Dados: 2025.12.15
12:01:51 -03'00'

**VEREADOR
Wagner
FERREIRA**



DIRLEG	Fl.
CC	53

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO

Comissão de Administração Pública e Segurança Pública

Projeto de Lei: 630/2025

Deliberado na Reunião Extraordinária do dia 15/12/2025, às 12h00min

Ocorrências da reunião:

- Aprovado o parecer

Avulsos distribuídos por DIRLEG em:

15112125

CC 638

Presidente da reunião